

RESOLUÇÃO Nº 578/2016 - CEAS/MG

“Altera a Resolução do CEAS n.º 572/2016 que “dispõe sobre o segundo processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS), e

- **CONSIDERANDO** o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CEAS n.º 358, de 10 de Maio de 2011;

- **CONSIDERANDO** a Resolução do CEAS n.º 519 de 24 de junho de 2015, que “dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017”;

- **CONSIDERANDO** que o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social ocorrido na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social encerrou com vacância de suplentes;

- **CONSIDERANDO** a Resolução do CEAS n.º 551 de 18 de março de 2016, que “dispõe sobre o processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS”;

- **CONSIDERANDO** que o processo de preenchimento das vacâncias, conforme disposto pela Resolução do CEAS n.º 551, citada acima, terminou com a permanência de 04 (quatro) vagas;

- **CONSIDERANDO** a Resolução do CEAS n.º 572 “Dispõe sobre o segundo processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.”

- **CONSIDERANDO** a ausência de habilitação de candidatos para concorrer às vagas relativas à representação de entidade de assistência social, no prazo determinado pela Resolução n.º 572/2016; e

- **CONSIDERANDO** a consulta e aquiescência do Grupo de Trabalho criado pela Resolução 549/2016, que coordena o Processo de Vacância.

RESOLVE, *ad referendum*:

Art.1º O art. 3º da Resolução do CEAS/MG n.º 572/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O foro próprio para a eleição dos representantes da sociedade civil que visa preencher as vacâncias do CEAS ocorrerá no dia 17 de novembro de 2016, no Auditório da UTRAMIG na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, de 8 às 13 horas.”

Art.2º O art. 14 da Resolução do CEAS/MG n.º 572/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14. A eleição realizar-se-á no dia 17 de novembro de 2016, no Auditório da UTRAMIG na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, conforme a seguinte programação:”

Horário	Atividade
08h	Credenciamento
09 h	Apresentação do tema: “Papel das Entidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”
09 h 30 min	Debate
10 h	Apresentação do tema: “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC”
10 h 30 min	Debate
11 h	Apresentação dos candidatos, seguido de eleição
12 h	Apuração

Art.3º O art. 15 da Resolução do CEAS/MG n.º 572/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15. A apuração dos votos será iniciada às 12 horas do dia 17 de novembro, na presença do Grupo de Trabalho e dos demais presentes."

Art.4º Fica incluído o §4º no art. 15:

"§4º A apuração dos votos poderá ser antecipada, ou atrasada conforme o andamento da programação, mediante consenso dos presentes."

Art.5º O art. 16 da Resolução do CEAS/MG n.º 572/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16. Os representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social eleitos tomarão posse coletivamente na plenária ordinária que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2016."

Art.6º Fica prorrogado o prazo para habilitação dos candidatos ao segundo processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS até o dia 04 de novembro de 2016.

Art.7º Fica alterado o anexo III da Resolução 572/2016 – calendário do segundo processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – Gestão 2015-2017, conforme anexo desta resolução.

Art.8º Será permitido a habilitação como eleitor aos participantes da Programação disposta no art. 14 da resolução n.º 572/2016.

§1º Como pré-requisito único à habilitação para exercer o direito ao voto, os participantes, mencionados no caput deste artigo, deverão comparecer no dia 17/11/16, no Auditório da UTRAMIG na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, no momento do credenciamento e identificarem-se de acordo com o seu segmento de representação.

§2º Os segmentos válidos para serem eleitores são:

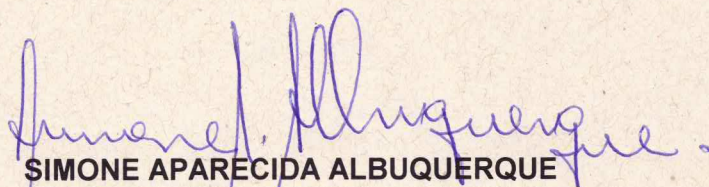
- I – Representantes de Conselhos Municipais de Assistência Social; e
- II - Representantes de entidades e organizações de assistência social.

§3º Será admitido um representante por Conselho Municipal, bem como por entidade habilitados para votar.

§4º Os participantes aptos a votar o farão por meio de cédula específica, que após ser preenchida será depositada em uma urna.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2016


SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO III
RESOLUÇÃO Nº 572/2016 - CEAS/MG

CALENDÁRIO DO SEGUNDO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS
RELATIVAS AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CEAS –
GESTÃO 2015-2017

Data / Prazo	Atividade
De 01/09 a 04/11/2016	Período de Habilitação para os representantes de entidades e organizações de assistência social e os CMAS interessados em compor o CEAS, como suplentes.
Até 02 (dois dias consecutivos da data da publicação da publicação do resultado da habilitação)	Prazo de recurso em relação à Habilitação
17/11/2016	De 08 às 13 horas – eleição dos representantes da sociedade civil que visa preencher as vacâncias do CEAS
	12 horas – apuração da Eleição
16/12/2016	Posse dos conselheiros eleitos na plenária CEAS